

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
- <http://hc-ufu.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.027534/2025-15

**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇOS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação, por meio inexigibilidade de licitação, de **pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção** e de **pessoa jurídica para o Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos e acessórios para manutenção a serem realizados no equipamento Correio Pneumático aerocom, modelo AC3000**, a fim de atender as necessidades do Hospital Clínicas vinculado à Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O HC-UFU/EBSEH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Uberlândia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo tem como objetivo manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Esta contratação ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que esses serviços são necessários para:

2.7.1. A manutenção corretiva e preventiva adequada ao sistema de transporte pneumático instalado no bloco 8DJU de ampliação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia. Tais atividades impacta diretamente a qualidade dos serviços hospitalares: a eficiência no transporte de medicamentos, documentos e amostras laboratoriais contribui para a agilidade no atendimento aos pacientes, melhorando a resposta médica e a satisfação dos usuários. Além disso, a redução de erros e atrasos no transporte de materiais críticos pode influenciar positivamente os desfechos clínicos; visa prevenir que o sistema de correio pneumático se torne indisponível por falta de manutenção ou causado por falhas e defeitos dos componentes do sistema;

2.8. Dado o papel vital que o sistema de transporte pneumático desempenha na operação diária do HC-UFU, a contratação de uma empresa especializada em sua manutenção é uma medida estratégica que assegura a continuidade, segurança e eficiência dos serviços hospitalares. A expertise, rapidez na resolução de problemas, conformidade com normas e acesso a tecnologias de ponta são fatores que justificam plenamente essa contratação, garantindo que o HC-UFU continue a oferecer um atendimento de excelência aos seus pacientes.

2.9. Salienta-se que trata-se de contratações interdependentes, isso justifica a contratação das empresas **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA** e **JJS SOLUTIONS FOR CARRIER SYSTEMS LTDA** em conjunto para que a necessidade do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) seja atendida.

2.10. Desse modo para a solução do objeto - contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de correio pneumáticos com fornecimento de peças - faz-se necessário a contratação das 02 (duas) fornecedoras exclusivas: uma responsável pela execução do serviço (**WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**) e a outra pelo fornecimento de peças (**JJS SOLUTIONS FOR CARRIER SYSTEMS LTDA**).

2.11. A empresa **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** possui Declaração de Exclusividade (SEI nº 53491536) emitida pela fabricante do equipamento (**Aerocom GmbH & Co.**) atribuindo a ela e seus representados/subcontratados, nesse caso, a empresa **JJS SOLUTIONS FOR CARRIER SYSTEMS LTDA** (SEI nº 53491507) a exclusividade para vender, instalar, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da marca (AEROCOM). Verifica-se a relação de fornecimento de insumos, peças e equipamentos para os serviços de instalação, remanejamento e manutenção do sistema de correio pneumático entre as empresas **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA** e **JJS SOLUTIONS FOR CARRIER SYSTEMS LTDA** por meio do Contrato (SEI nº 53491558)

2.12. A contratação em processos distintos, além de ser uma medida contrária aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, ensejaria o risco de frustração do atendimento da solução, diante de uma possível diferença das datas das contratações.

2.13. O processo será conduzido por inexigibilidade de licitação, pois enquadra-se no Art. 81, caput, do Regulamento de Licitações e

Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), após comprovada impossibilidade jurídica de abertura do certame pela sua especificidade.

2.14. Por fim, a contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - (RLCE 2.0) e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. Contratação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva a serem realizados no equipamento Correio Pneumático aerocom, modelo AC3000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Tabela 1 - Escopo da contratação

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                | Identificação CATSER | Tipo    | Quantidade | Unidade | Contratada                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|
| 1    | Manutenção corretiva e preventiva a serem realizados no equipamento Correio Pneumático aerocom, modelo AC3000.         | 2747                 | serviço | 12         | MÊS     | WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA |
| 2    | Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos e acessórios para manutenção corretiva, a critério da contratante | 21032                | serviço | 01         | VERBA   | JS SOLUTIONS FOR CARRIER SYSTEMS LTDA                                |

Tabela 2 - Detalhamento de peças, componentes e acessórios para manutenção corretiva

| Item | Descrição                                      | Código       | Preço Unitário |
|------|------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1    | Motor para derivador /EWS / Multiload          | 741,638,001  | R\$ 7.142,59   |
| 2    | PCB unicón para derivador                      | 540,037,000  | R\$ 11.143,51  |
| 3    | Motor completo para porta da estação TITAN     | 442,900,000  | R\$ 6.578,70   |
| 4    | Motor do carrossel estação Titan               | 442,899,001  | R\$ 7.384,25   |
| 5    | PCB UniCon para estação                        | 540,035,000  | R\$ 26.529,60  |
| 6    | Display gráfico LCD AC3000 para pcb PanCon     | 720,079,000  | R\$ 2.013,89   |
| 7    | PCB Pancon para painel de comando              | 540,039,000  | R\$ 5.638,88   |
| 8    | Sensor óptico                                  | 281,034,001  | R\$ 2.309,26   |
| 9    | Sensor indutivo para EWS/Multiload/Derivador   | 500,178,000  | R\$ 620,28     |
| 10   | Imã permanente para tubo S                     | 743,085,000  | R\$ 153,09     |
| 11   | PCB da CCU zone master                         | 515,766,000  | R\$ 52.575,87  |
| 12   | PCB de comando do blower relé                  | 551,061,000  | R\$ 6.927,77   |
| 13   | Servo motor para válvula SD8                   | 741,660,001  | R\$ 21.803,68  |
| 14   | Válvula SD8 completa                           | 742,083,000  | R\$ 40.229,40  |
| 15   | Porta de acrílico para estação Titan           | 442,907,000  | R\$ 7.840,73   |
| 16   | Sinalizador sonoro e luminoso                  | 200,131,000  | R\$ 2.685,18   |
| 17   | PCB do leitor de gravador para cápsulas        | 513,221,000  | R\$ 4.887,03   |
| 18   | Cabo para antena / sensor                      | 771,323,000  | R\$ 779,85     |
| 19   | Tubo S DN150                                   | 442,407,000  | R\$ 14.148,23  |
| 20   | Bocal de envio para EWS/Multiload              | 444,710,010  | R\$ 11.492,58  |
| 21   | Base para estação EWS DN150                    | 687,689,000  | R\$ 6.904,76   |
| 22   | Base para estação Multiload DN150              | 687,688,002  | R\$ 7.000,27   |
| 23   | Base para derivador 2 vias                     | 687,993,000  | R\$ 7.480,15   |
| 24   | Base para derivador 3 vias                     | 687,994,000  | R\$ 7.671,95   |
| 25   | Base para derivador 4 vias                     | 687,995,000  | R\$ 7.863,75   |
| 26   | Travas da tampa de derivador                   | 786,039,000  | R\$ 225,63     |
| 27   | Rolamento axial do carrossel Titan             | 628,238,000  | R\$ 918,19     |
| 28   | Compressor radial                              | E200,062,022 | R\$ 30.714,75  |
| 29   | Correia dentada para EWS/Derivador/Multiload   | 629,028,000  | R\$ 309,38     |
| 30   | Anel de vedação Oval da estação Titan DN150    | 685,399,001  | R\$ 682,11     |
| 31   | Anel de vedação Redondo da estação Titan DN150 | 685,402,001  | R\$ 631,19     |
| 32   | Membrana do teclado para estação Titan         | 649,139,000  | R\$ 2.040,74   |
| 33   | Membrana do teclado para estação EWS/Multiload | 649,138,000  | R\$ 1.825,92   |
| 34   | Anel de vedação para derivador/EWS/Multiload   | 685,389,000  | R\$ 598,76     |
| 35   | Antena de RFID para bocal de envio             | 691,304,000  | R\$ 1.192,29   |
| 36   | Central de operações AC3000                    | E200,353,223 | R\$ 9.934,38   |
| 37   | Porta insumos para cápsula DN150               | E200,110,007 | R\$ 93,69      |
| 38   | Velcro para cápsula DN150                      | IND19,11,82  | R\$ 34,31      |
| 39   | Transponder RFID (Chip)                        | E200,766,092 | R\$ 182,73     |
| 40   | Fita dupla face para cápsula                   | E200,128,002 | R\$ 323,69     |
| 41   | Cápsula DN150 com RFID                         | 766,092,000  | R\$ 712,81     |
| 42   | Anel de borracha para cápsula DN150            | E200,191,176 | R\$ 21,88      |

3.2. O objetivo da presente contratação tem natureza de serviço comum de Manutenção corretiva e preventiva a serem realizados no equipamento Correio Pneumático aerocom, modelo AC3000, de natureza contínua.

3.3. A Tabela 2 apresenta os quantitativos para o objeto da contratação. O Item 1 faz parte do plano de manutenção apresentado pela empresa e será usado integralmente na vigência do contrato. O Item 2 representa o fornecimento de peças sob demanda, a critério da contratante (não contempladas no Item 1 do contrato). A contratante não é obrigada a consumi-lo integralmente.

3.4. A Tabela 2 detalha o item 2 da Tabela 1, onde serão fornecidos eventualmente de acordo com solicitação da contratante e servem como parâmetro para estimativa do valor contratado, seguindo procedimento detalhado no item 5 deste Termo de Referência. Para tal, será destinada uma estimativa anual de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, solicitados por demanda caso necessário ao longo do ano.

3.5. Os itens descritos na Tabela 02 **não** serão acrescidos de BDI.

3.6. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.*

3.7. A CONTRATADA estará autorizada a montar e substituir peças que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade compatíveis com os componentes originalmente utilizados no sistema, desde que comprovada a equivalência técnica e funcional, bem como a compatibilidade com o equipamento instalado e com as condições de segurança e operação do sistema.

3.8. O presente termo de referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.9. As despesas de transporte, hospedagem, diárias e refeição de todo e qualquer serviço de manutenção do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer dados e informações mínimas necessárias ao processo de contratação, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa contratada.

3.11. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATSER, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.12. A descrição dos itens presentes nesta contratação foi realizada pela Unidade de Manutenção Predial considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades. Ainda, informa-se que na descrição dos serviços foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam ensejar uma contratação indevida de uma inexigibilidade de licitação.

### 3.13. **Parcelamento do Objeto**

3.13.1. No presente caso, como há inexigibilidade de licitação, há somente um único fornecedor capaz de atender a Administração Pública e, por isso, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento dos itens, pois não haveria outras empresas que poderiam atender a prestação do objeto. Logo, diante da especificidade do objeto da contratação, que são fornecidos por única empresa, não se aplica este tópico a esta contratação.

### 3.14. **Da Classificação dos Serviços Comuns**

3.14.1. Os serviços a serem contratados, objeto deste Termo de Referência, são classificados como serviços comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a descrição clara e precisa das condições necessárias à adequada execução do objeto.

3.14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3.15. **Participação de ME/EPP**

3.15.1. De acordo com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplica o tratamento diferenciado a empresa de pequeno porte e microempresa, nos casos que a licitação for inexigível.

### 3.16. **Execução Indireta**

3.16.1. No caso concreto não aplica-se os dispositivos do Decreto n. 9.507/18 que trata da execução indireta mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, uma vez que a prestação de serviços objeto da contratação não demanda a utilização de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários da Ebserh.

### 3.17. **Vistoria para a Licitação**

3.17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a CONTRATADA **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, pelo telefone (34) 3218-2171 com Unidade de Manutenção Predial do HC-UFU/EBSERH.

3.17.2. O prazo para vistoria iniciará com recebimento do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, sendo que a CONTRATADA terá 20 dias úteis para sua realização.

3.17.3. Para a vistoria, a CONTRATADA ou o seu representante legal, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

3.17.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.17.5. A CONTRATADA deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da inexigibilidade de licitação.

3.17.6. A declaração de realização de vistoria ou declaração de opção de dispensa de vistoria pode(m) ser encaminhada(s) com assinatura do representante da empresa em papel timbrado da empresa.

### 3.18. **Materiais a serem Disponibilizados**

3.18.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada não precisará disponibilizar materiais.

3.19. **Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

3.19.1. Nos preços cotados deverão ser incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), despesas de transporte, hospedagem e refeição e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

3.19.2. Dispensará Planilha de Custos, pois o serviço prestado pode ser avaliado tecnicamente de forma objetiva na formação do mapa de preços. Ademais, a CONTRATADA, em razão do item anterior do Termo de Referência, deve elaborar a proposta contemplando todos os custos relacionados à prestação de serviços.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Condições de Participação**

4.1.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

4.1.3. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.1.4. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

4.2. **Habilitação**

4.2.1. Na habilitação será exigida a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e a contratação de obrigações por parte da Contratada, conforme o disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), dividindo-se em:

4.3. **Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta contratação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

4.4. **Habilitação - Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:**

4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. **Habilitação - Capacidade Econômica e Financeira:**

4.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

4.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a EBSEH, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de XX% (XX por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

4.10. As certidões que não constarem data de validade, deverão ter sido emitidas até XX (XXX) dias da data da apresentação da proposta;

4.11. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;

4.12. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados.

#### 4.12.1. **Habilitação - Qualificação Técnica**

4.12.1.1. **Capacidade técnica operacional:** atestados ou declarações apresentados pela empresa que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo dessa inexigibilidade de licitação;

4.12.1.1.1. Para verificação de capacidade técnica a apresentação do atestado deverá ser referente à execução de 50% do objeto, de forma a proceder em consonância com o disposto no Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara do relator: Bruno Dantas;

4.12.1.1.2. O percentual exigido para o atestado de capacidade técnica encontra-se justificado por ser percentual significativo necessário às instalações do complexo hospitalar HC-UFG, de grande porte e de alta criticidade;

4.12.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.12.1.1.4. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da inexigibilidade de licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia);

4.12.1.1.5. A comprovação de que já executou objeto compatível será mediante a comprovação de experiência mínima de 01 (um) contrato similar na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

4.12.1.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

4.12.1.1.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.12.2. Toda a documentação apresentada pela licitante estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

4.12.2.0.1. Em respeito ao Acórdão nº 1621/201- Plenário e Acórdão nº 2031/2020 - Plenário do Tribunal de Contas da União, explica-se que a exigência do Atestado de Capacidade Técnica, versa a essencialidade de proteger, fundamentar e comprovar a qualificação técnica da Contratada no intuito de resguardar o interesse público da Administração ao contratar uma empresa que realmente demonstre ter todas as condições técnicas e operacionais para executar o contrato, nos padrões de qualidade exigidos.

4.12.2.0.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.12.2.0.3. Carta de Exclusiva emitida pelo Fabricante e Carta de Autorização emitida pelo representante brasileiro.

4.12.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.12.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

#### 4.12.5. **Proposta de Preços**

4.13. Durante o processo de contratação, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Plano de Manutenção Preventiva;
- c) Cronograma de Atividades;
- d) Identificação do CATSER;
- e) Unidade de Medida;
- f) Quantidade Ofertada;
- g) Preços Unitários e Preços Totais;
- h) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- i) Prazos de atendimento à chamados;

j) Detalhamento das atividades de manutenção corretiva e preventiva;

k) Informações referente aos custos envolvidos e demais pertinentes.

4.14. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 1.

4.15. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. In falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.16. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

## **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Quanto ao regime de execução, em conformidade com o art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), será adotada a contratação por por preço UNITÁRIO, em virtude que foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

5.2. A adoção do Preço Global se mostra mais adequada para o presente caso de serviço comum e que apresenta boa precisão na estimativa de quantitativos, favorecendo a simplicidade de medições em etapas, menor custo para administração pública para a fiscalização, previsibilidade de custos totais e estímulo ao cumprimento de prazos.

## **6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

6.2. Periodicamente, a cada 12 meses, sem necessidade de prorrogação formal, as partes poderão se reunir para negociar, obedecidos os limites legalmente admitidos, a manutenção ou extinção do contrato, sem qualquer repercussão negativa para a parte desistente;

6.3. A denúncia contratual, concedido um aviso prévio, possa ser realizada a qualquer tempo, desde que preservado um prazo inicial mínimo de 90 (noventa) dias, antes que se efetive a extinção do contrato.

6.4. Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

6.5. Os contratos poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes, nos termos do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO**

### **7.1. Modelo de Execução do Objeto**

7.1.1. A execução do objeto seguirá o planejamento detalhado informado na proposta da CONTRATADA, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.2. A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou imediatamente após a Entrega Técnica/Start-up do sistema de transporte pneumático instalado no bloco 8DJU de ampliação do HC-UFU (o que ocorrer primeiro). A data poderá ser alterada ao critério da CONTRATANTE.

7.1.3. Os parâmetros de execução das Manutenções Preventivas estarão presentes no Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA com aprovação da Unidade de Manutenção Predial (UMP).

7.1.4. A natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais muitas não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas que geram parada não programada dos equipamentos. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado. A remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém, os valores efetivamente pagos serão calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços, conforme descrito no Item 1.

7.1.5. A avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados será decorrente de inspeções periódicas para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo analisados, tanto os serviços preventivos quanto as atividades corretivas, sua evolução e produtividade, organização, limpeza, segurança, funcionalidade, qualidade das peças, dos materiais e das ferramentas utilizadas, bem como da mão de obra empregada nas atividades de manutenção;

7.1.6. A medição da produtividade de referência se dará conforme os critérios a seguir:

7.1.6.1. Para a execução dos serviços de conservação e manutenção preventiva, consideram-se o roteiro de manutenção preventiva (check-list) elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Unidade de Manutenção Predial (UMP);

7.1.6.2. Para a execução de reparos corretivos em equipamentos nos quais houve a necessidade de seu desligamento, considera-se as seguintes prerrogativas:

a) o prazo será proporcionalmente aumentado caso por motivos técnicos comprovados, a execução do serviço dependa da intervenção de terceiros e pelo número de dias em que tal intervenção não for concluída; e

b) o prazo será proporcionalmente aumentado caso a execução do reparo dependa de peça específica a ser fabricada.

### **7.2. Modelo de Gestão do Contrato**

7.2.1. Um fiscal técnico da Unidade de Manutenção Predial (UMP), Unidade de Projetos e Obras (UPO) e/ou Setor de Infraestrutura Física (SIF) do HC-UFU/EBSERH, fará a fiscalização do contrato.

7.2.2. O fiscal designado receberá o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, supervisionando a execução das manutenções preventiva e corretiva executadas nos elevadores. E solicitará à contratada a correção das não conformidades, caso necessário.

7.2.3. O fiscal deverá exigir da contratada a correção de serviços executados com falhas ou imperfeições. Essa solicitação será feita via e-mail com a possível anexação de fotos ou documentos para esclarecer melhor a necessidade de correção.

7.2.4. No caso de irregularidades não corrigidas pela Contratada, o fiscal do contrato fará comunicação via despacho para o gestor do contrato solicitando a aplicação de penalidades cabíveis. O gestor fará a análise do despacho e o encaminhamento para o setor administrativo responsável pela apuração de irregularidades.

7.2.5. O fiscal fará a verificação dos indicadores de serviço. Caso seja descumprida a meta estabelecida, o fiscal de contrato vai encaminhar uma notificação formal à Contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

7.2.6. A empresa prestadora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de caso fortuito ou de força maior);

7.2.7. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato solicitará um novo serviço.

### 7.3. **Recebimento e Aceitação do Objeto**

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3.1.1. Ao final de cada período mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3.1.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, por força do art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RCLE 2.0).

7.3.1.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.1.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.1.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

7.3.1.3.4. A emissão da nota fiscal/fatura deve ser efetivada pela Contratada somente após a comunicação da Contratante do recebimento definitivo do serviço executado.

7.3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 7.3.1.6. **Controle e Fiscalização da Execução**

7.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RCLE 2.0).

7.3.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.3.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.3.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.3.10. A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a execução do contrato.

7.3.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.3.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.3.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Avaliação de materiais implementados pela contratada;

b) Avaliação dos prazos previamente acordados mediante proposta para execução dos serviços e atendimento dos chamados;

c) Fiscalização da qualidade dos serviços executados;

d) Registro de ocorrências referente ao funcionamento geral do equipamento.

7.3.19.1. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.3.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Pagamento**

8.1.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.2. O valor do pagamento do serviço executado devido à Contratada será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.

8.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.5.1. data de emissão;

8.1.5.2. dados da Contratada, da Contratante e do contrato de prestação de serviço firmado;

8.1.5.3. descrição dos serviços contratados;

8.1.5.4. período de execução dos serviços;

8.1.5.5. valor dos serviços executados;



- 8.1.5.6. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.
- 8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada não cumpriu as disposições estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução dos serviços.
- 8.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.1.9. É vedado o pagamento a qualquer título por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Contratante, com fundamento na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.
- 8.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991, nos termos da item 6 do Anexo XI da IN SEGES nº 5, de 2017.
- 8.1.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e a EBSEH, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consideradas as disposições dos artigos 29 a 31 da INSEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, observadas as seguintes condições:
- 8.1.11.1. constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante;
- 8.1.11.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.1.11.3. persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 8.1.11.4. havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 8.1.11.5. será rescindido o contrato em execução com a Contratada, salvo motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 8.1.11.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

- 8.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.
- 8.2.2. Por meio deste título, serão especificados os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 8.2.3. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.
- 8.2.5. Os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado servirão de fator redutor para o cálculo do valor a ser pago, mensalmente, do objeto da prestação, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- 8.2.6. Deverá ser efetuado, periodicamente, pela fiscalização, o controle da execução dos serviços de forma a gerar relatórios referentes aos meses que foram prestados os serviços.
- 8.2.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 8.2.8. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar, periodicamente, a execução do objeto da contratação.
- 8.2.9. Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS                                 |
| PROCESSO Nº: 23860.027534/2025-15                                                |
| VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses                                                      |
| CONTRATO Nº: _____                                                               |
| OBJETO: Prestação de serviços de <b>manutenção em Correio Pneumático Aerocom</b> |

CONTRATADA:

SETOR: Unidade de Manutenção Predial

FISCAL: Equipe de Fiscalização Ebserh

Haverá, três indicadores de qualidade, ao qual cada um terá um peso, conforme abaixo demonstrado:

Conforme (CF): Peso 2

Parcialmente Conforme (PC): Peso 1

Não Conforme (NC): Peso 0

| FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    | SITUAÇÃO VERIFICADA |    |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|----|--|
| INDICADOR: QUALIDADE DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                         | CF | PC                  | NC |  |
| 1. A CONTRATADA atende aos apontamentos relatados tempestivamente                                                                                                                                                                                                                                       |    |                     |    |  |
| 2. A CONTRATADA emprega materias de qualidade na prestação do serviços                                                                                                                                                                                                                                  |    |                     |    |  |
| 3. A CONTRATADA mantém durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.                                                                                                  |    |                     |    |  |
| 4. A CONTRATADA emprega as técnicas e processos adequados na fabricação e/ou execução do serviço                                                                                                                                                                                                        |    |                     |    |  |
| 5. O profissional designado como PREPOSTO demonstra capacidade gerencial, interpessoal, conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual. |    |                     |    |  |
| 6. Os itens que não estão de acordo com as exigências são refeitos/substituídos conforme estabelecido;                                                                                                                                                                                                  |    |                     |    |  |
| 7. Chamado Emergencial estava disponível no momento da demanda (independente do horário/dia da semana);                                                                                                                                                                                                 |    |                     |    |  |
| 8. Chamado Emergencial foi atendido pela contratada;                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                     |    |  |
| 9. A equipe técnica da contratada orientou adequadamente a identificação de eventuais falhas e execução de procedimentos e testes durante o atendimento supervisionado;                                                                                                                                 |    |                     |    |  |
| 10. Chamado Emergencial foi realizado em até 03 (três) horas [horário comercial] ou em até 06 (seis) horas [horário não comercial]; contato do recebimento do chamado;                                                                                                                                  |    |                     |    |  |
| 11. Houve atraso na realização do Chamado Emergencial inferior a 01 (uma) hora corrida;                                                                                                                                                                                                                 |    |                     |    |  |
| 12. Houve atraso na realização do Chamado                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                     |    |  |

|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Emergencial de aproximadamente 01 (uma) hora corrida; [item cumulativo, somar NC ao memorial de cálculo]                                                                     |  |  |  |
| 13. Houve atraso na realização do Chamado Emergencial superior a 01 (uma) hora corrida; [item cumulativo, somar NC ao memorial de cálculo]                                   |  |  |  |
| 14. Houve atraso na realização do Chamado Emergencial inferior a 03 (três) horas corridas; [item cumulativo, somar NC ao memorial de cálculo]                                |  |  |  |
| 15. Houve atraso na realização do Chamado Emergencial inferior a 05 (cinco) horas corridas; [item cumulativo, somar NC ao memorial de cálculo]                               |  |  |  |
| 16. Houve atraso na realização do Chamado Emergencial inferior a 10 (dez) horas corridas; [item cumulativo, somar NC ao memorial de cálculo]                                 |  |  |  |
| 17. Na necessidade de Manutenção Corretiva, foi realizada em até 24 (vinte e quatro) horas [horário comercial] ou em até 48 (quarenta e oito) horas [horário não comercial]; |  |  |  |
| 18. Profissionais da contratada envolvidos na manutenção são treinados e capacitados pela empresa;                                                                           |  |  |  |
| 19. Profissionais da contratada cumprem normas de segurança vigentes;                                                                                                        |  |  |  |
| 20. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações contratuais constantes do Termo de Referência vinculado ao contrato, incluindo normas internas e de controle de acesso.         |  |  |  |
| TOTAL: INDICADOR                                                                                                                                                             |  |  |  |
| <b>CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS</b>                                                                                                                            |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| <b>PLANOS DE AÇÕES CORRETIVAS</b>                                                                                                                                            |  |  |  |

| DESCRIÇÃO DO PLANO                                                  | DATA                     | RESPONSÁVEL                |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
|                                                                     |                          |                            |
|                                                                     |                          |                            |
|                                                                     |                          |                            |
|                                                                     |                          |                            |
| <b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDIMENTO CONTRATUAL</b> | <b>Nº DE INDICADORES</b> | <b>ÍNDICE DE QUALIDADE</b> |
|                                                                     |                          |                            |
| CF = Conforme (Peso 2)                                              |                          | 0%                         |
| PC = Parcialmente conforme (Peso 1)                                 |                          |                            |
| NC = Não Conforme (Peso 0)                                          |                          |                            |
|                                                                     |                          |                            |
| <b>DADOS DO PREPOSTO</b>                                            |                          |                            |
| NOME: XXXXXXXXXXXXX                                                 |                          |                            |
| CPF: ***.XXXXXX-**                                                  |                          |                            |
| DATA: (conforme assinatura do documento)                            |                          |                            |
| ASSINATURA:                                                         |                          |                            |
| <b>DADOS DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO</b>                         |                          |                            |
| GESTOR DE CONTRATO:                                                 |                          |                            |
| SIAPE:                                                              |                          |                            |
| DATA: (conforme assinatura do documento)                            |                          |                            |
| ASSINATURA:                                                         |                          |                            |
| FISCAL:                                                             |                          |                            |
| SIAPE:                                                              |                          |                            |
| DATA: (conforme assinatura do documento)                            |                          |                            |
| ASSINATURA: (Assinatura Eletrônica)                                 |                          |                            |
| FISCAL:                                                             |                          |                            |
| SIAPE:                                                              |                          |                            |
| DATA: (conforme assinatura do documento)                            |                          |                            |

Termo de Referência - SEI 57562188

SEI 23860.027534/2025-15 / pg. 12

|             |
|-------------|
| ASSINATURA: |
|             |

8.3. O cálculo do IMR será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

| INDICADOR Nº 1 - QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1. Finalidade                                        | Mensurar a adequação dos serviços prestados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2. Meta a cumprir                                    | Prestação de todo serviço em conformidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3. Instrumento de medição                            | Tabela consolidada de avaliação da qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4. Forma de acompanhamento                           | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5. Periodicidade                                     | Mensalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6. Mecanismo de cálculo                              | <p><b>ÍNDICE DE QUALIDADE</b> = (nº de itens Conforme * 2 + nº de itens Parcialmente Conforme * 1 + nº de itens Não Conforme * 0) / (nº total de itens *2)</p> <p>Exemplo: Em um cenário em que há 12 indicadores a serem avaliados, onde há 11 indicadores conformes, 1 indicador parcialmente conforme e 0 indicador não conforme, aplicará a seguinte fórmula.</p> <p><math display="block">(11 * 2 + 1 * 1 + 0 * 0) / (12 * 2) = 0,9583</math></p> <p>A partir da obtenção do valor, serão aplicadas as faixas de pagamento dispostas no item 8 desta tabela.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7. Início da vigência                                | Data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8. Faixas de ajuste no pagamento                     | <p>0 até 0,69: 95% do valor do contrato + multa disposta no Termo de Referência + avaliação de rescisão contratual</p> <p>0,70 até 0,79: 96% do valor do contrato + multa disposta no Termo de Referência</p> <p>0,80 até 0,84: 97% do valor do contrato</p> <p>0,85 até 0,89: 98% do valor do contrato</p> <p>0,90 até 0,94: 99% do valor do contrato</p> <p>0,95 até 1: 100% do valor do contrato</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9. Observações                                       | <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.</p> <p>As justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitas pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizadas no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p> <p>De acordo com a Norma ABNT 5891:2014, aplica-se as seguintes regras de arredondamento na numeração decimal:</p> <p>I - Regra 1: Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo inferior a 5, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.</p> <p>Exemplo: 1,333 3 arredondado à primeira decimal torna-se 1,3.</p> <p>II - Regra 2: Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, ou igual a 5 seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.</p> <p>Exemplo: 1,666 6 arredondado à primeira decimal torna-se 1,7;</p> <p>Exemplo: 4,850 5 arredondado à primeira decimal torna-se 4,9.</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>III - Regra 3: Quando o algarismo a ser conservado for ímpar, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.</p> <p>Exemplo: 4,550 0 arredondado à primeira decimal torna-se 4,6.</p> <p>IV - Regra 4: Quando o algarismo a ser conservado for par, seguido de 5 e posteriormente de zeros, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.</p> <p>Exemplo: 4,850 0 arredondado à primeira decimal torna-se 4,8.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8.4. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a Contratada para a melhoria contínua.

8.5. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

8.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

8.6.4.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

8.6.4.2. não configure descaracterização do objeto contratado.

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 81, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, uma vez que restou caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto refere-se à manutenção de sistema de tecnologia proprietária, para o qual apenas um fornecedor detém capacidade técnica, autorização e meios necessários para sua adequada execução. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta configura-se como a única tecnicamente viável para atender às necessidades da Ebserh, assegurando a continuidade operacional, a segurança e a confiabilidade do sistema, estando, ainda, a contratação amparada por disponibilidade orçamentária regularmente comprovada nos autos.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Critério de Julgamento

10.1.1. Como se trata de inexigibilidade de licitação, não se aplica critério de julgamento.

### 10.2. Intervalo entre Lances

10.2.1. Como se trata de inexigibilidade de licitação, não se aplica intervalo entre lances a esta contratação.

### 10.3. Modo de Disputa

10.3.1. Como se trata de inexigibilidade de licitação, não se aplica modo de disputa.

### 10.4. Razão da Escolha do Fornecedor

10.4.1. A Constituição Federal, ao instituir o princípio do Dever Geral de Licitar (art. 37, XXI), a todos os órgãos e entidades do Poder Público ou que recebam controle deste, ainda que de forma indireta, ressaltou que tal princípio poderia ser afastado. Assim, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com base na lei 13.303/2016, apontam, respectivamente, os casos de inexigibilidade de licitação. Nessa contratação há a previsão de afastamento do dever geral de licitar em razão da natureza singular do objeto, ao qual a CONTRATADA detém notória especialização.

10.4.2. Nesse sentido o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União:

**ENUNCIADO:** A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos. (TCU, Acórdão no. 2.762/2011-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

10.4.3. Por mais, vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor DIÓGENES GASPARINI, que assim define inexigibilidade de licitação:

(...) Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000.)

10.4.4. A caracterização da notória especialização se demonstra evidenciada pelos seguintes documentos e razões:

- 10.4.4.1. **Garantia Contratual e Assistência Técnica:** Consiste em descumprimento de cláusula contratual durante o período de garantia:

a) a manutenção por pessoas não autorizadas pela Aerocom;

b) o reparo de danos causados pela contratante ou por subcontratados da contratante e

c) reparo de elementos de desgaste natural (velcros das cápsulas e outros consumíveis);
- 10.4.4.2. **Itens não incluídos na Garantia e Assistência Técnica contratualizada:** Por não estarem incluídos itens de grande relevância à manutenção e disponibilidade do sistema pneumático hospitalar, como:

a) ônus referente às despesas de peças (que não incluídas durante período de garantia), transporte, hospedagem e refeição relativas aos serviços de manutenção corretiva;

b) ônus referente a danos causados por descargas atmosféricas, erros de operação, sobrecarga e envelhecimento do material ou equipamento
- 10.4.5. A comprovação de notória especialização e as razões que justifiquem a contratação direta podem ser realizadas mediante encaminhamento de Carta de Exclusividade e Contratos firmados assinados para prestação de serviços similares ao do presente objeto.
- 10.4.6. A empresa beneficiária do procedimento adjudicatório de contrato público para o **Item 1 (Tabela 1):**

10.4.7. **EMPRESA:** WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS EPP;

10.4.8. **CNPJ:** 23.757.662/0001-06;

10.4.9. **ENDEREÇO:** Praça Canárias, 168 - Vila Formosa, São Paulo - SP, CEP 03359-120 - Fone +55 11 2076-5960;

10.4.10. **E-MAIL:** vendas@aerocom.com.br
- 10.4.11. A empresa beneficiária do procedimento adjudicatório de contrato público para o **Item 2 (Tabela 1):**

10.4.12. **EMPRESA:** JS SOLUTIONS FOR CARRIER SYSTEMS LTDA;

10.4.13. **CNPJ:** 32.025.755/0001-37

10.4.14. **I.E.:** 123.245.180.118 C.C.M.: 6.122.317-4;

10.4.15. **ENDEREÇO:** Praça Canárias, 166 - Vila Formosa, São Paulo - SP, CEP 03359-120;

10.4.16. **FONE:** +55 11 2076-5960

10.4.17. **E-MAIL:** vendas@aerocom.com.br
- 10.4.18. Desta forma, resta comprovado que, no presente caso, é inexigível a realização de procedimento licitatório.
11. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**
- 11.1. O valor estimado, com base no que dispõe o art. 11, §1º da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, está disposto:

I - no processo original de precificação (SEI nº 23860.029682/2025-74), que consiste no estudo comparativo de contratos similares do fornecedor;

II - na Proposta apresentada pelo prestador representante Aerocom dos serviços de manutenção (SEI nº 55373847) referente ao presente processo de contratação;

III - a Proposta da empresa autorizada fornecedora de peças (SEI nº 55373872).
12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 12.1. **Das Obrigações da Contratante**
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;
- 12.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contratado;

12.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.10. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.13. Encaminhar em tempo hábil todas as documentações pertinentes ao contrato que forem solicitadas pela Equipe de Fiscalização, sob regimento das penalidades e sanções cabíveis neste Termo de Referência.

## 12.2. **Das Obrigações da Contratada**

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a mesma autorizada a descontar da garantia, acaso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.14. Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade licitação;

12.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da inexigibilidade de licitação.

12.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.21. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.2.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os



demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.21.3. Nos casos em que o prestador de serviço produza algum tipo de material fora do local de prestação do serviço e esse material seja utilizado na prestação do serviço ou no caso em que há o fornecimento de peças e partes a serem empregadas na prestação do serviço, as empresas contratadas devem atentar ao teor da legislação tributária vigente, em específico à Lei Complementar nº 116/2003, no momento do faturamento da prestação de serviços com a emissão de notas fiscais distintas, observando a incidência de ISS ou ICMS.

12.2.21.4. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.2.21.5. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.1.2. **Multa de:**

13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por HORA de atraso ao **atendimento ao Chamado Emergencial** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) hroas. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por DIA de atraso ao **deslocamento de Manutenção Corretiva** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por DIA de **inoperância do sistema pneumático** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, com mínimo de 02 (dois) dias, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.6. 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;

13.1.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                     |                |      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | MODOS          | GRAU |
| 1        | Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato                                                        | Por ocorrência | 1    |
| 2        | Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados                                                                               | Por ocorrência | 1    |
| 3        | Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável | Por ocorrência | 2    |
| 4        | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas           | Por ocorrência | 2    |
| 5        | Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada                                                | Por ocorrência | 3    |
| 6        | Não solucionar a inoperância (parcial ou total) do sistema em tempo hábil de modo a mitigar prejuízos financeiros                   | Por dia        | 2    |

|    |                                                                                                                                                 |                |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|
|    | e/ou à saúde de pacientes                                                                                                                       |                |   |
| 7  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                 | Por dia        | 3 |
| 8  | Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico ou não prestá-lo em acordo neste Termo de Referência                                           | Por ocorrência | 4 |
| 9  | Deixar de manter documentos de habilitação exigidos neste documento, anexos ou por legislação específica                                        | Por ocorrência | 2 |
| 10 | Deixar de promover a substituição de peças defeituosas dentro do prazo máximo fixado no Termo de Referência, Contrato ou Anexos, caso aplicável | Por ocorrência | 4 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais                                        | Por ocorrência | 5 |
| 12 | Atraso na apresentação da garantia, carta fiança, seguro, seguro garantia ou caução em dinheiro, caso exigido nesta contratação                 | Por ocorrência | 3 |

13.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- 13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.4.8. não mantiver a proposta;
- 13.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

#### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

14.1. Não haverá exigência de garantia da execução, considerando o baixo risco apontado na análise de riscos feita para a contratação. De modo que, foi feita ações preventivas e contingência na Análise de Riscos (54873271) em fase de execução do Contrato que dispensam a requisição de garantia da execução.

#### 15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

15.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal. No entanto, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo o HC-UFU/EBSERH exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional, considerando as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A contratação está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI n.º 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;

II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;

III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e

IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

16.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

16.6. Ademais, adotará as práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Pannel da Parte Específica do referido guia.

16.7. Por mais, para a presente contratação, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta contratação resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a prestação de **Serviços de Manutenção e do Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos e acessórios para manutenção a serem realizados no equipamento Correio Pneumático aerocom, modelo AC3000.**

16.8. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

#### 17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto a possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Unidade de Manutenção Predial;

Fonte de Recursos: SUS-FNS/EBSERH;

Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585.0031 (Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade - no Estado de Minas Gerais);

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviços Terceiros Pessoa Jurídica);

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

##### 19.1. Da Subcontratação

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

##### 19.2. Do consórcio

19.2.1. Não será admitida o consórcio para o objeto contratado.

#### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

20.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na inexigibilidade de licitação original;

20.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.4. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

20.5. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

21.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- 21.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 21.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 21.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 21.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 21.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 21.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 21.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 21.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 21.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 21.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem os anexos abaixo como parte integrante:

- 22.1.1. Anexo - Termo de Recebimento Provisório (54710554);
- 22.1.2. Anexo - Termo de Recebimento Definitivo (54710568);
- 22.1.3. Anexo - E-mail de Encaminhamento de Proposta (55413168);
- 22.1.4. Anexo - Proposta P35340-24 dos Serviços de Manutenção (55373847);
- 22.1.5. Anexo - Proposta 35984-25 de Fornecimento de Peças (55373872);
- 22.1.6. Anexo - Contrato(s) de Referência (55376337, 55376340 e 55376346);
- 22.1.7. Anexo - Carta de Exclusividade/Representação **WM** (55373791);
- 22.1.8. Anexo - Carta de Autorização Exclusiva **JS** (55413335);
- 22.1.9. Anexo - Contrato de Prestação de Fornecimento de Peças C25003-01 (55373899);

22.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

**Ângelo Machado dos Santos**

Coordenador da Equipe de Planejamento  
Portaria-SEI nº 360, de 17 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)

**Vitor Alberto Lemes Monteiro**

Integrante da Equipe de Planejamento  
Portaria-SEI nº 360, de 17 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)

**Verner Petersen Pereira**

Engenheiro Mecânico - Gestor Substituto  
Portaria - SEI nº 591, de 25 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

**Geórgia Maria Bulhões Cortez**

Assistente Administrativo - Fiscal Técnico Substituto  
Portaria - SEI nº 591, de 25 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

**Cláudia Gisele Pereira de Oliveira**

Integrante da Equipe de Planejamento  
Portaria-SEI nº 360, de 17 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)  
**Júlio César do Vale**  
Integrante da Equipe de Planejamento  
Portaria-SEI nº 360, de 17 de julho de 2024

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

(assinado eletronicamente)  
**WESLEY ROEL DUTRA**  
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura  
Portaria-SEI nº 1811, de 12 de agosto de 2025

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a contratação de **pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Manutenção** e de **pessoa jurídica para o Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos e acessórios para manutenção a serem realizados no equipamento Correio Pneumático aerocom, modelo AC3000**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)  
**SAVIO DE MORAES**  
Gerente Administrativo do HC-UFU/Ebserh  
Portaria-SEI nº 324, 19 de maio de 2025

Versão Termo de Referência: 43179840 (serviços)



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alberto Lemes Monteiro, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 02/02/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Chefe de Setor**, em 02/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Gisele Pereira de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 02/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar do Vale, Analista Administrativo**, em 02/02/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verner Petersen Pereira, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 02/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Maria Bulhoes Cortez, Assistente Administrativo**, em 02/02/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Divisão**, em 03/02/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes, Gerente**, em 03/02/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57562188** e o código CRC **9683043E**.

Referência: Processo nº 23860.027534/2025-15 SEI nº 57562188